

ATO TRT GP Nº 041/2010

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2010

Altera dispositivo do ATO TRT GP Nº 297/2008 que disciplina o estágio de estudantes no âmbito deste Regional.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Protocolo TRT nº 15380/2009,

R E S O L V E,

Art 1º Alterar a redação do inciso I, artigo 6º, bem como o caput do art. 28 do ATO TRT GP Nº 297/2008, nos seguintes termos:

“Art. 6º (...)

I – Declaração de matrícula e frequência regular, comprovando que está cursando, no mínimo, o 5º período ou o 3º ano do curso de educação superior. Quando tratar-se de estágio de nível médio, comprovação de ter cumprido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária do curso de educação profissional, ensino médio, educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

Art. 28. A seleção de candidatos para a realização de estágio será feita mediante prova de conhecimento específico."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e.

EDVALDO DE ANDRADE

Desembargador Presidente